PARECER

COMISSÃO DE REDAÇÃO E JUSTIÇA
PROJETO DE LEI N.º 042/2025
Processo nº 870/2025
Autoria: Vereadora Rosana Pinheiro
Ementa: Institui a Semana Municipal de Prevenção e Diagnóstico do Câncer Infantil no Município de Guarapari e dá outras providências.

I. RELATÓRIO:

O Projeto de Lei nº 042/2025, de iniciativa da Vereadora Rosana Pinheiro, propõe a instituição da **Semana Municipal de Prevenção e Diagnóstico do Câncer Infantil** em Guarapari, a ser realizada anualmente na terceira semana do mês de setembro.

A proposta prevê ações educativas, informativas e de mobilizações sociais voltadas à conscientização sobre o câncer infantojuvenil, promoção de hábitos saudáveis, capacitação de profissionais de saúde e incentivo ao diagnóstico precoce da doença.

A matéria foi protocolada em 18 de março de 2025 sob o nº 870/2025 e lida em plenário na sessão subsequente, sendo regularmente distribuída a esta Comissão de Redação e Justiça para apreciação quanto à sua constitucionalidade, juridicidade e compatibilidade com a legislação vigente.

II. VOTO DA RELATORA:

A proposição encontra pleno respaldo nos **artigos 196 e 30, inciso I, da Constituição Federal**, que conferem ao Município o dever de proteger a saúde e autorizam a atuação legislativa local sobre temas de interesse social e de relevância pública.

A proposta se mostra harmônica com as diretrizes da **Política Nacional de Prevenção e Controle do Câncer**, coordenada pelo Ministério da Saúde por meio do **Instituto Nacional de Câncer (INCA)**, que recomenda a atuação dos entes federativos na **promoção do diagnóstico precoce do câncer infantojuvenil**, por meio de estratégias educativas e de articulação com os serviços de saúde e escolas.

Além disso, a iniciativa dialoga diretamente com a campanha nacional do **Setembro Dourado**, consolidada como marco anual de conscientização sobre o câncer em crianças e adolescentes.

Autenticar documento em https://guarapari.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3200380036003700340003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Assinado digitalmente por KAMILLA CARVALHO ROCHA:12970329778 Data: 30/04/2025 13:15:15
Assinado digitalmente por ANSELMO POMPERMAYER BIGOSSI:80990037720 Data: 06/05/2025 11:19:56

A criação de uma semana específica no calendário municipal reforça esse movimento, aproximando-o da realidade local e facilitando ações conjuntas entre poder público, instituições de saúde, escolas e organizações da sociedade civil.

Do ponto de vista jurídico, o projeto apresenta **redação compatível com os princípios da legalidade e da razoabilidade**, não impondo obrigações financeiras compulsórias ao Poder Executivo, tampouco alterando a estrutura organizacional da administração municipal.

Trata-se de uma **norma de natureza programática**, que apenas reconhece um espaço institucional para ações de conscientização e prevenção, conferindo ao Executivo liberdade para definir os meios e a forma de implementação.

Não se identifica, portanto, qualquer vício de iniciativa ou inconstitucionalidade material, sendo a proposta plenamente legítima e viável no plano normativo e administrativo.

Diante do exposto, a relatoria se posiciona favoravelmente ao prosseguimento do Projeto de Lei nº 042/2025, por considerar que a iniciativa é juridicamente adequada, socialmente relevante e compatível com as competências legislativas atribuídas ao Município.

III. PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Redação e Justiça, por **maioria de votos**, composta pela Relatora e pelo Membro, **opina favoravelmente ao prosseguimento do Projeto de Lei nº 042/2025.**

Registra-se que a Presidente da Comissão, Vereadora Rosana Pinheiro, absteve-se de votar por ser a autora da matéria ora analisada.

Sala das Comissões, em 07 de abril de 2025.

KAMILA ROCHA
RELATORA

ANSELMO BIGOSSI
MEMBRO

Autenticar documento em https://guarapari.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3200380036003700340003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.